



Comarca de Goiânia

18ª Vara Cível e Ambiental - Escrivã – Lúcia Cristina da Silva

Forúm Cível, Avenida Olinda, esq/c a rua PL -3, QD. G, Lt. 04, 9º andar, salas 906/907, Park Lozandes, Goiânia - Goiás, CEP. 74884-120 fone: 3018-6846

MINUTA DE EDITAL

Assembleia-Geral de Credores - Convocação

PROCESSO: 5216260-06.2020.8.09.0051 **AÇÃO:** PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

PROMOVENTE: Office Segurança Eireli **CNPJ:** 24.610.153/0001-19

PROMOVIDO: OFFICE SEGURANÇA EIRELI **CNPJ:** 24.610.153/0001-19

VALOR DA CAUSA: 1.914.429,00

JUIZ: DANILO LUIZ MEIRELES DOS SANTOS

REFERÊNCIA: Decisão - Evento 167

O MM. Juiz de Direito da 18ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia, Dr. Danilo Luiz Meireles dos Santos, nos autos eletrônicos nº 5216260.06.2020.8.09.0051, onde se processa a recuperação judicial de **OFFICE SEGURANÇA EIRELI** (OFFICE SEGURANÇA) – em Recuperação Judicial, empresa individual, inscrita no CNPJ nº 24.610.153/0001.19, com sede na Rua Serra Dourada, nº 907, Qd. 96, Lt. 91, Santa Genoveva, Goiânia – GO, FAZ SABER que pelo presente edital ficam todos os credores e interessados **CONVOCADOS** para a Assembleia-Geral de Credores, designada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda (artigos 35, I, “a”, e 56, ambos da Lei nº 11.101/05); b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) outros assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas.

A Assembleia-Geral de Credores, sob a presidência do Administrador Judicial, DANILO FRANCO DE OLIVEIRA PIOLI (OAB/GO 40.726) será instalada, em primeira convocação, obedecido o quórum legal, no **dia 02 de dezembro de 2021** (quinta-feira), com credenciamento a partir das 14:00 horas e início às 14:30 horas, a ser realizada de modo virtual, utilizando a plataforma de videoconferência Zoom Meetings.

Se necessário, em segunda convocação, dia **09 de novembro de 2021** (quinta-feira), com credenciamento a partir das 14:00 horas e início às 14:30 horas, a ser realizada de modo virtual, utilizando a plataforma de videoconferência Zoom Meetings.

Serão observadas as regras estabelecidas na Lei nº 11.101/2005 e na Recomendação nº 63/2020 do CNJ e os seguintes procedimentos:

1) O credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24:00 horas antes da instalação do conclave, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação dos eventos dos autos do processo em que se encontre o documento. Também deverá informar *e-mail* e telefone celular que possua *WhatsApp*, para facilitar as comunicações. Não o fazendo, estará impedido de participar com voz e voto, mas poderá assistir aos trabalhos.

2) Os titulares de créditos que forem participar sem constituir representante, deverão, preferencialmente, enviar ao Administrador Judicial, até 24:00 horas antes da instalação do conclave, *e-mail* e telefone celular

Valor: R\$ 1.914.429,00 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 18ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: Danilo Franco de Oliveira Pioli - Data: 10/11/2021 15:21:09

que possua WhatsApp, para facilitar as comunicações e o envio do *link* de acesso, para os canais de atendimento indicados no item “4”, abaixo.

3) A participação na AGC será permitida a apenas a 01 (um) representante ou patrono por credor, o qual deverá ser indicado no envio dos documentos para credenciamento, juntamente com documento com foto. Um procurador poderá representar mais de um credor, entretanto, os votos serão computados de forma separada, conforme Recomendação CNJ nº 110, de 05 de outubro de 2021.

4) O Administrador Judicial receberá os documentos e informações, por escrito, em seu escritório profissional, situado na Avenida Olinda, 960, Sala 606, Shopping Lozandes - Tower I, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74884-120, Fone: (62) 3088-0161. Serão aceitos, ainda, protocolo via Correios endereçados exclusivamente para o escritório do Administrador Judicial e para o e-mail recuperacao.office@gmail.com .

5) As cessões de créditos deverão ser objetos de prévia alteração da titularidade por parte deste juízo, sob pena de inadmissão do cessionário como votante.

6) Para acesso ao ambiente virtual da Assembleia-Geral de Credores, o credor deverá baixar previamente em seu celular o aplicativo da plataforma de videoconferência “Zoom Cloud Meetings” ou acessar via *web* através do *link* que será disponibilizado pelo Administrador Judicial. Nas duas hipóteses o participante deverá realizar seu cadastro na plataforma.

7) O Administrador Judicial disponibilizará o *link* de acesso à Assembleia Virtual, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, divulgando-o em seu site profissional, peticionando nos autos da Recuperação Judicial e, ainda, encaminhando ao e-mail que os credores que informarem endereço eletrônico para envio, na forma dos itens “1” e “2”.

8) Para participar da Assembleia como votante, o credor ou representante deverão enviar foto ou apresentar no vídeo o documento de identificação, na forma que o Administrador Judicial estabelecer.

9) Será designado um(a) dos(as) credores(as) ou representante para secretariar os trabalhos.

10) Durante a votação, o Administrador Judicial poderá tomar o voto nominal de cada credor participante ou solicitar que se manifestem, via mensagens no chat do aplicativo, aqueles que votarem contra a aprovação do plano.

11) As declarações de voto poderão ser encaminhadas pelo *chat* do aplicativo, entre a abertura da votação e o encerramento da Assembleia-Geral de Credores, conforme Recomendação CNJ nº 110, de 05 de outubro de 2021.

12) Os credores deverão manter-se conectados durante todo o período de realização da Assembleia, velando pela qualidade de suas conexões. Os credores que se desconectarem antes das deliberações e tomadas de votos, terão seus votos computados como abstenções, que serão interpretadas como concordância ao plano de recuperação judicial.

13) Eventuais problemas de acesso à plataforma poderão ser reportados à equipe do Administrador Judicial pelos seguintes canais:

Telefone: (62) 3088-0161

Whatsapp: (62) 98164-5437

14) Não será permitido voto sob condição, de modo que o credor aprova ou desaprova a proposta apresentada (sim ou não). Mas propostas alternativas que modifiquem o plano de recuperação poderão



ser formuladas e votadas na forma da lei.

15) A Assembleia poderá ser prorrogada por deliberação do plenário (art. 42 da LRF), ficando desde logo designada a data, hora e local da continuação – em que participarão apenas os presentes na abertura, respeitado o prazo limite do artigo 56, § 9º, da LFR.

16) Rejeitado o plano de recuperação judicial, o Administrador Judicial submeterá, no ato, à votação da assembleia-geral de credores a possibilidade de concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que seja apresentado plano de recuperação judicial pelos credores, o que deverá ser aprovado por titulares de mais da metade dos créditos presentes à assembleia-geral de credores, sob pena de falência (art. 56, § 4º e 5º, da LFR).

17) A assembleia é pública. A devedora terá direito a voz e os credores (devidamente credenciados) terão direito de voz e voto.

18) A Assembleia será gravada e o seu arquivo disponibilizado para consultas. A presença e as manifestações dos credores e da recuperanda poderão ser conferidas a partir da gravação. Apesar disso, o Administrador deverá lavrar ata, que será assinada eletronicamente por si, pelo secretário e por, no mínimo, mais 02 (dois credores) que acompanharem o ato até o final. Os anexos terão números de ordem crescente.

19) Outras questões que porventura surgirem durante os trabalhos serão dirimidas pelo Administrador Judicial. Na ocorrência de comportamento inadequado e abusivo que coloque em risco a realização do ato, o presidente da sessão poderá determinar o silenciamento ou, em último caso, a desconexão do infrator, registrando-se o fato de forma circunstanciada.

20) A íntegra do plano de recuperação judicial elaborado pela devedora, que será objeto de deliberação pela Assembleia ora designada, se encontra nos autos do processo (evento nº 52), podendo qualquer interessado dele obter acesso na serventia do juízo. Consta, ainda, cópia do plano no site do Administrador Judicial (<http://danilofranco.jur.adv.br/office-seguranca-eireli>).

Goiânia, 10 de novembro de 2021

DANILO LUIZ MEIRELES DOS SANTOS
Juiz de Direito